

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Aos

Senhores Cotistas do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TELLUS RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA
- FII**

Ref.: Resultado da Consulta Formal nº 01/2024.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TELLUS RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA - FII**, inscrito no CNPJ sob nº 16.671.412/0001-93 ("Fundo"), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Consulta Formal nº 01/2024 ("Consulta Formal"), convocada em 30 de março de 2024, publicada no site da Administradora, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto às matérias objeto de deliberação se deu às **15h do dia 30 de abril de 2024**.

Em pauta ordinária:

- (i) Os cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, representando 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do total das cotas emitidas, responderam à Consulta Formal e deliberaram, por maioria, por **aprovar** as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em pauta Extraordinária:

- (ii) Os cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, representando 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) do total das cotas emitidas, responderam à Consulta Formal e deliberaram, por maioria, por **aprovar** a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo , na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, para prestar os serviços de formador de mercado para as cotas do Fundo, nos termos do Art. 27, §1º, do Anexo III da Resolução CVM nº 175 e Art. 31, IV, da Instrução CVM nº 472, , e/ou qualquer outro prestador apto a prestar esse tipo serviço (“Formador de Mercado”).

Todos os quóruns necessários para as aprovações das matérias foram cumpridos, sendo que as matérias descritas nos itens (i) e (ii) acima dependiam da aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes, nos termos do Art. 13.11 do Regulamento do Fundo e Art. 20, caput, da Instrução CVM nº472, de 31 de outubro de 2008.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

**Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Ltda.,
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TELLUS RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA
- FII**